



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0063170/2021-70

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0063170/2021-70	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Robson Leoner Meira Leal		CPF/CNPJ: 558.510.376-87
Endereço: Rua Primavera nº 52		Bairro: Centro
Município: Itamarandiba	UF: MG	CEP: 39.670-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Robson Leoner Meira Leal		CPF/CNPJ: 558.510.376-87
Endereço: Rua Primavera nº 52		Bairro: Centro
Município: Itamarandiba	UF: MG	CEP: 39.670-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Olhos do Tigre		Área Total (ha): 36,9311
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 5.976 Livro 2-AE Folha 03 Comarca de Itamarandiba/MG		Município/UF: Carbonita/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113503-45D0.7B4C.4EBF.4B7F.A49D.3FC3.B00A.F407		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	22,8198	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Silvicultura		G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		22,8198
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	22,8198	sensu stricto	Não se aplica	22,8198
Total:	22,8198		Total:	22,8198
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	637,2292	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Tulio Kenedy Rodrigues Pereira MASP: 1503403-6				
Data da Vistoria: 18/01/2022				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 05/04/2022		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
Validade: 05/04/2025				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 22,8198 ha	Sirgas 2000	23k	716.270	8.051.861
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
<u>Medidas mitigadoras:</u>				

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo à movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Embora não se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;
- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, como cultivo em curva de nível em áreas com declive mais acentuado e construção de terraços para possibilitar maior infiltração de água no solo, melhorando assim, as condições das pastagens e, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	36 meses
2	Executar o Plano de Conservação da espécie imune de corte, <i>Caryocar brasiliense</i> (Pequiizeiro), mantendo em campo os 70 indivíduos preservando um raio de 10 m de cada indivíduo, perfazendo uma área de 1,5791 ha;	perpétuo
3	Apresentar relatório, após a supressão da vegetação nativa, com as informações da condicionante 2, ou seja, as espécies preservadas em campo com anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela elaboração do relatório seja diferente do responsável técnico pela elaboração do Plano de conservação, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;	6 meses após a supressão

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Heloisa Rocha, Supervisor(a)**, em 06/04/2022, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44697062** e o código CRC **C30D1B9A**.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 56/2022. Processo SEI! 1370.01.0007772/2022-40. Partes: SEMAD/Município de Piumhi. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/02/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 57/2022. Processo SEI! 1370.01.0007783/2022-34. Partes: SEMAD/Município de Poços de Caldas. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 09/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 58/2022. Processo SEI! 1370.01.0007788/2022-93. Partes: SEMAD/Município de Ponte Nova. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 22/02/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 59/2022. Processo SEI! 1370.01.0007795/2022-98. Partes: SEMAD/Município de Ressaquinha. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 60/2022. Processo SEI! 1370.01.0007800/2022-60. Partes: SEMAD/Município de Santa Bárbara. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 08/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 61/2022. Processo SEI! 1370.01.0007812/2022-27. Partes: SEMAD/Município de Santa Rita de Jacutinga. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 08/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 62/2022. Processo SEI! 1370.01.0007822/2022-48. Partes: SEMAD/Município de São Miguel do Anta. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 22/02/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 63/2022. Processo SEI! 1370.01.0007842/2022-90. Partes: SEMAD/Serra Azul de Minas. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 22/02/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 64/2022. Processo SEI! 1370.01.0007848/2022-25. Partes: SEMAD/Taiobeiras. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 22/02/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 65/2022. Processo SEI! 1370.01.0007878/2022-88. Partes: SEMAD/Tapiraí. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 66/2022. Processo SEI! 1370.01.0007880/2022-34. Partes: SEMAD/Teófilo Otoni. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 22/02/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 67/2022. Processo SEI! 1370.01.0007882/2022-77. Partes: SEMAD/Três Marias. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 08/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 68/2022. Processo SEI! 1370.01.0007886/2022-66. Partes: SEMAD/Turmalina. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/02/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 69/2022. Processo SEI! 1370.01.0007889/2022-82. Partes: SEMAD/Varginha. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 08/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 145/2022. Processo SEI! 1370.01.0010855/2022-25. Partes: SEMAD/Município de Campo Florido. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 146/2022. Processo SEI! 1370.01.0011501/2022-43. Partes: SEMAD/Município de Nepomuceno. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 147/2022. Processo SEI! 1370.01.0012449/2022-55. Partes: SEMAD/Município de Paracatu. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 148/2022. Processo SEI! 1370.01.0013000/2022-55. Partes: SEMAD/Município de Patos de Minas. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 149/2022. Processo SEI! 1370.01.0013001/2022-55. Partes: SEMAD/Município de Patos de Minas. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 150/2022. Processo SEI! 1370.01.0013002/2022-55. Partes: SEMAD/Município de Patos de Minas. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 151/2022. Processo SEI! 1370.01.0013003/2022-55. Partes: SEMAD/Município de Patos de Minas. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 152/2022. Processo SEI! 1370.01.0013004/2022-55. Partes: SEMAD/Município de Patos de Minas. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 153/2022. Processo SEI! 1370.01.0013005/2022-55. Partes: SEMAD/Município de Patos de Minas. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 154/2022. Processo SEI! 1370.01.0013006/2022-55. Partes: SEMAD/Município de Patos de Minas. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 155/2022. Processo SEI! 1370.01.0013007/2022-55. Partes: SEMAD/Município de Patos de Minas. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEMAD Nº 156/2022. Processo SEI! 1370.01.0013008/2022-55. Partes: SEMAD/Município de Patos de Minas. Objeto: implementação do Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino. Vigência: trezentos e sessenta e cinco dias. Assinatura: 23/03/2022.

UFEMG – Instalar atividade potencialmente poluidora ou degradadora sem a devida licença ambiental – 11.250,00 UFEMG – Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em degradação ou danos – 11.250 UFEMG

*VM5 Extração de Comércio Minerais LTDA-ME – AI 259887/2020 – Intervenção em área de preservação permanente – Multa Simples – 1.500 UFEMG

*Fabio Antonio Soares – AI 283856/2021 – Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental em área de reserva legal – Multa Simples – 6.209,99 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 3.450 UFEMG – Queima controlada sem autorização do órgão ambiental em reserva legal – Multa Simples – 2.696 UFEMG

*Prefeitura Municipal de Arcos – AI 267700/2020 – Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 5.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 21.850 UFEMG – Intervenção em área de preservação permanente – Multa Simples – 1.500 UFEMG

*José Maria Biralch de Oliveira – AI 293098/2022 – Cortar árvores isoladas em área comum – Multa Simples – 9.930,00 UFEMG – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 65.750,00 UFEMG

*Pedro Antonio Salumi – AI 293109/2022 – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.462,50 UFEMG – Intervenção em área de reserva legal – Multa Simples – 1.500 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

*Ademir Silva de Oliveira – AI 293130/2022 – Desrespeitar total ou parcialmente penalidade de suspensão de embargo em área comum – Multa simples – 3.250,00 UFEMG - Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 2.000 UFEMG – Retirar ou tornar inservível do produto de floresta nativa – Multa Simples – 1.381,50 UFEMG

DECIDE pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR DOIS ANOS E MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DO LANCE FINAL, conforme item 9.3 do Edital de Leilão, ao arrematante abaixo indicado: HEVERTON RODRIGUES FERREIRA, CPF: xxx.954.xxx-xx - Leilão 009/2022, Lote 06.

DECIDE não aplicar qualquer penalidade ao arrematante abaixo indicado: MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: xxx.225.xxx-xx - Leilão 009/2022, Lote 01.

Em atendimento ao Art. 7º, §2º, da Resolução acima descrita os arrematantes poderão apresentar recurso. Maiores esclarecimentos (31) 3916-9870.

Viviane Carvalho Leite Caetano
Diretora Central de Gestão Logística / SEPLAG.
9 cm -05 1617797 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
PENSIONISTAS – EDITAL DE NOTIFICACAO Nº 05/2022

PENSIONISTAS QUE NÃO ATENDERAM SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FINS DE CADASTRO DOS PROCESSOS DE PENSÃO NO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL – FISCAP do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em cumprimento da diligência do Relatório de Auditoria 2010.1483.20. A Diretoria de Previdência, por meio do presente edital, notifica os pensionistas abaixo relacionados, ou seus representantes legais, quando for o caso, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, proceda a apresentação da documentação solicitada através de ofícios enviados. Os documentos poderão ser entregues nas Unidades de Atendimento do IPSEMG ou encaminhados, via postal, para Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901-Prédio Gerais - 3ª andar - A/C do Departamento de Pensão-Arquivo – Projeto ECPTC ou enviados através do e-mail: ecptc@ipsemg.mg.gov.br. Transcorrido o prazo, sem a apresentação dos documentos, haverá a suspensão do benefício. Maiores informações: ligar gratuitamente para 155 (se residente em Minas Gerais) ou para (31)3369-6601, ligações de celular ou quem está fora do Estado de Minas Gerais (ligação tarifada).

Table with 3 columns: PROCESSO DE PENSÃO Nº, INSTITUIDOR, PENSIONISTA. Rows include Sebastião Marcos da Cruz, Maria Edna Fernandes Sena, Benedito Raimundo Gonçalves, Roque Mariano Souza, Raimundo de Castro, Teodomiro Resende Vargas, Solange Maria Ferreira Dias.

Diogo Soares Leite – Diretor de Previdência do Ipeimg
10 cm -05 1618242 - 1

ERRATA DE ATO DE RATIFICAÇÃO
Edição Extra do MG de 04/04/2022 – Pág. 5. Contratada: HIPERSERVE S.A, inscrita no CNPJ nº 02.540.779/0001-63. Onde se lê: pelo período de 06 meses. Leia-se: pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

1 cm -05 1618132 - 1

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento de CRISTINA CARVALHO NEUENSCHWANDER CPF029.291.886-00, do município de BELO HORIZONTE/MG, para prestação de serviços de auditoria odontológica nas contas desprocedimentos técnicos dos serviços de saúde credenciados do Instituto novalor global estimado de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 122 010 2 026 0001 339036090 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos, Presidente(a), em 04/04/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) LICÍNIA MARIA SOUZA PIRES DO RIO, CNPJ 455.152.716-53, do município de BELO HORIZONTE/MG, para prestação de serviços de auditoria odontológica nas contas desprocedimentos técnicos dos serviços de saúde credenciados do Instituto novalor global estimado de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 122 010 2 026 0001 339036090 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos, Presidente(a), em 04/04/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento de MARIA IGNEZ BARBOSA VALENTE, CPF981.057.106-25, do município de BELO HORIZONTE/MG, para prestação de serviços de auditoria odontológica nas contas desprocedimentos técnicos dos serviços de saúde credenciados do Instituto novalor global estimado de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 122 010 2 026 0001 339036090 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos, Presidente(a), em 04/04/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

11 cm -05 1618252 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9327340/22
SEI: 2010.01.0028889/2022-56. Contratada: HIPERSERVE S.A. Objeto: Contratação de serviços de produção, distribuição e comercialização de refeições nutricionalmente balanceadas e em condições higiênico-sanitárias adequadas em unidades do IPSEMG, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com concessão onerosa de uso de espaço público no Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP). Processo de Compras nº 201015.065/2022. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 05/04/2022. Valor: R\$ 11.589.492,00. Dot. Orc: 2011 10 302 011 4087 0001 3 3 90 39 03 0 50 1. 2011 10 302 011 4083 0001 3 3 90 39 03 0 50 1 e 2011 10 302 011 4085 0001 3 3 90 39 03 0 50 1. Guilherme Parentoni S. Fonseca – Diretor e Larissa Rafaela Costa Pedrosa – Contratada.

3 cm -04 1617687 - 1

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Contrato nº 9246006/2020 – Processo SEI nº 2010.01.0021658/2020-38, Partes: IPSEMG e a empresa COOK Emp. em Alimentação Coletiva Ltda. Objeto: Rescisão Unilateral do contrato – Certidão positiva no CAFIMP desde 05/01/2022 e Nota Jurídica nº 208/2022 (SEI 44351509). Efeitos: a contar de sua Assinatura. Assina: Guilherme P. S. Fonseca, pelo IPSEMG.

2 cm -05 1618107 - 1

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Extrato: Termo de rescisão amigável do contrato de cred